

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 01/06/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 218/2016

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, Estado de Goiás, Ente Federado, pessoa jurídica de direito público interno criado por lei, através do Órgão Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, com sede administrativa situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-GO, e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **LUIZ PAULO FERREIRA GOMES 70269339140**, pessoa jurídica de direito privado sob modalidade micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº 21.616.523/0001-37, situada na Rua 1, Qd. 01, Lt.19, Setor Santana, Edéia-GO CEP 75.940 -000 neste ato representado por Luiz Paulo Ferreira Gomes, brasileiro, casado, portador do RG 6189533 SSPGO, CPF 702.693.391-40 residente nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 041/2016, de 04 de janeiro de 2016, oriundo do Processo Administrativo n. 081/2016 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** em janeiro de 2016 a Prestação de Serviços especializados com fornecimento de material para reparação e manutenção do Parque de Exposição de Agropecuária de Edéia-GO após o evento de 2016 em serviços de carpintaria nos dois currais de rodeio com troca de 08 vigas de madeira 15x30cm e 6m e três fiadas de cordoalha de aço com 144m; reparo da rede elétrica da iluminação do parque com troca de lâmpadas e substituição de luminárias; manutenção das instalações hidrosanitárias dos banheiros; ligação da rede de esgoto sanitária dos banheiros da portaria com 160m; execução de 800m de meio-fio e pintura da quadra do gramado de shows; reconstrução de 300m de alambrado com troca de 100 postes e telas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço a ser prestado pelo **CONTRATADO** conforme cláusula anterior será em regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no domicílio do **CONTRATANTE** e às expensas deste do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO

Caso haja necessidade de ajudantes, funcionários ou prepostos será feito sob a responsabilidade e ônus do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais), pagos ao final do serviço prestado e após conferência pelo departamento competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será feito por meio de cheque na sede da Prefeitura Municipal de Edéia-GO ou por depósito judicial em conta bancária de titularidade do prestador de serviço, quando na impossibilidade da primeira opção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE

O Preço de que trata a cláusula anterior, não sofrerá reajuste e atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016.

20.605.0669.2-017 manut. Parque Exposição Agropecuário
3.3.90.39.00.00 outros serv. Terc. P. Jurídica.
00.00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração da data da sua assinatura até o dia 31 de maio de 2016;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O presente contrato não terá garantia para sua execução;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes:

CLÁUSULA NONA:

O presente termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94, inclusive por acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial quando:

- a-) No caso de ser cometido qualquer fraude pela **CONTRATADO**;
- b-) Se a **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando a **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

Fica estabelecido à multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável e se obriga:

- a) em qualquer caso, por si ou qualquer funcionário, preposto, procurador ou encarregado por danos e prejuízos que eventualmente possa causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros pela execução ou em razão do objeto constante na Cláusula Primeira;
- b) Pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, civis, penais, administrativas decorrente dos serviços prestados bem como daqueles que em seu nome os prestar com ou sem vínculo empregatício;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo presente contrato bem como em manter, do mesmo modo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Atender com urbanidade e presteza aos chamados e pessoas envolvidas na prestação do serviço, com ou sem vínculo com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-GO, para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-GO, 24 de maio de 2016.


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


LUIZ PAULO FERREIRA GOMES 70269339140
Contratado



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: